



PROJETO DE LEI Nº 766/2023 de 02 de outubro de 2023.

“Denomina de **JOSÉ MATEUS GOMES COUTINHO** a Praça que está sendo construída na 2ª etapa da revitalização da Av. 7 de Setembro e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Independência DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ MATEUS GOMES COUTINHO** a Praça que está sendo construída na 2ª etapa da revitalização da Av. 7 de Setembro, nesta cidade.

Art. 2º - O Município de Independência adotará as providências necessárias para que a presente lei seja executada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.


Antônio Ítalo Coutinho Machado
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

JOSÉ MATEUS GOMES COUTINHO nasceu na Fazenda Pitombeira, município de Independência/CE, no dia 21 de setembro de 1887, sendo seus pais: Capitão Miguel Gomes Coutinho e Dona Filomena Vieira Coutinho.

Logo que concluiu o curso primário aos 12 anos de idade, transferiu-se para Fortaleza, onde completou o curso secundário. Aos 22 anos matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais. Depois, atraído pelas riquezas da Amazônia, transferiu-se para Manaus e logo em seguida para Porto Velho, onde se instalou com banca de advocacia. Regressando para Fortaleza em 1930, recebendo 2 anos depois diploma de Doutor em Direito. Em 1938 foi nomeado interinamente para a cadeira de Economia Política e Estatística da Faculdade de Direito do Ceará. Ingressou na Loja Maçônica do Estado do Ceará, ocupando o mais alto cargo da Maçonaria de Grão-Mestre do Estado do Ceará por dois anos consecutivos. Através da Maçonaria marcou história, fazendo várias obras filantrópicas, advogando para órfãos e viúvas, além de atender todos os independencianos que o procuravam.

DR. COUTINHO foi um Independenciano que teve destaque dentro da família Gomes Coutinho, foi realmente um otimista e visionário que nunca se acovardou diante das dificuldades. Nada mais justo prestarmos esta homenagem a esse cidadão que conquistou o respeito e a admiração de todos os familiares e amigos por seu exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia. Que a essência da sua vivência se manterá firme e viva no livro que escreveu.

Independência, 02 de outubro de 2023.


Antônio Ítalo Coutinho Machado
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 12/2023

Dispõe sobre a denominação de JOSÉ MATEUS GOMES COUTINHO a Praça que está sendo construída na 2ª etapa da revitalização da Av. 7 de Setembro e adota outras providências.

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida sob a Presidência do Vereador Antônio Ítalo Coutinho Machado, e relatoria do Vereador José Armando Bezerra Soares Júnior, passou a analisar o Projeto de Lei Nº 766/2023 que trata sobre a denominação de JOSÉ MATEUS GOMES COUTINHO a Praça que está sendo construída na 2ª etapa da revitalização da Av. 7 de Setembro, nesta urbe. Tratando a presente matéria de autoria do Vereador Antônio Ítalo Coutinho Machado.

PARECER

À Comissão de Constituição Justiça e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em verificar a matéria sob o seu aspecto legal, se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

Assim assevero ser a presente matéria admissível em sua origem, pois a denominação de prédios públicos, ruas e praças e espaços públicos, pode na forma da lei ser proposta por membros da Câmara Municipal como no caso em espeque.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

Desta forma, não nos resta dúvida ser a presente matéria admissível em sua origem, pois compete de forma concorrente aos Vereadores a proposição de denominação de prédios públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros aceitáveis para que seja dado impulso ao seguimento das matérias em sua tramitação.

De igual modo, esta comissão também não encontrou qualquer ilegalidade no teor do projeto em análise.

Quanto à sua redação, esta obedece à boa técnica de redação de leis.

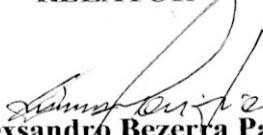
Por tudo bem exposto e fundamentado esta comissão sugere aos nobres colegas e ao Plenário da Câmara Municipal de Independência, que deem à matéria igual seguimento, promovendo assim sua aprovação.

É O PARECER.

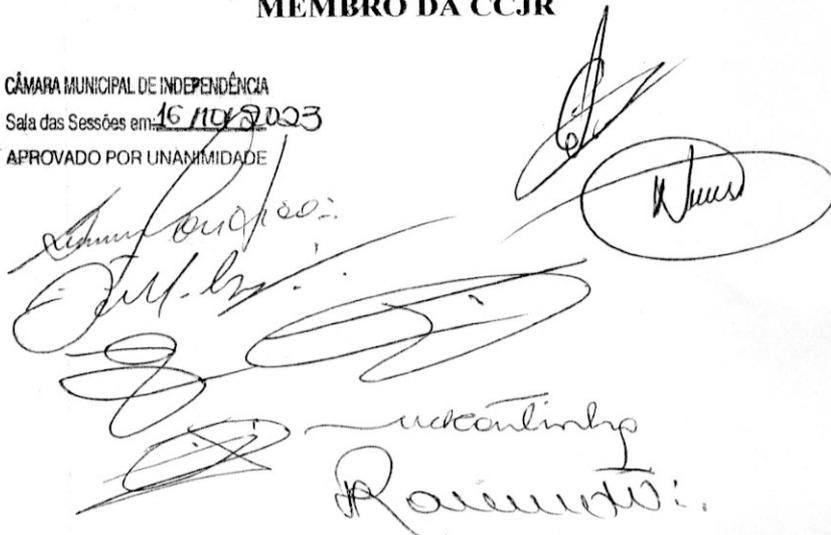
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.


Ver. Antônio Italo Coutinho Machado
PRESIDENTE DA CCJR


Ver. José Armando Bezerra Soares Júnior
SECRETÁRIO DA CCJR
RELATOR


Ver. Alessandro Bezerra Pacifico
MEMBRO DA CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em: 16/10/2023
APROVADO POR UNANIMIDADE


A large block of handwritten signatures, including the name 'Raimundo' at the bottom right.